

TERMO ADITIVO 01
CONTRATO Nº 027/2015- HUTRIN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial: **GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1, órgão Expedidor: SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **NESPOLI & ALMEIDA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.220.769/0001-10, com sede na Rua Agda Maria Castilho Ferreira, nº 3517, sala 1, Jardim Botura, CEP 15.500-220, Votuporanga/SP, neste ato representado por seu administrador **RENATO CESAR NESPOLI DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.256.338-75 e portador do RG/CI de nº 43.952.1733-7 - SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de outubro de 2015, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR à unidade do Hospital de Urgência de Trindade - HUTRIN;

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª, do presente contrato, passará a prevalecer com a seguinte redação:


“CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO


2. A referida contratação considera-se por prazo indeterminado ,com termo inicial em **01.10.2016**”

3. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.


EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR

Goiânia (GO), 01 de outubro de 2016.

RENATO CÉSAR NESPOLI DE ALMEIDA
NESPOLI & ALMEIDA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

